

## Proc. Administrativo 10- 3.112/2026

**De:** Adalto S. - IMPAR-CAP

**Para:** IMPAR - IMPAR - A/C Reynaldo M.

**Data:** 14/05/2026 às 11:10:00

**Setores envolvidos:**

IMPAR, IMPAR-CI, IMPAR-DADM, IMPAR-DFIN, IMPAR-CAP, IMPAR-CONT, SICAP-LCO IMPAR

### MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO BEBEDOURO DESTE INSTITUTO - 2026

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; ART. 31, 32 E 33, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 258/2024.**

O Instituto de Previdência do Município de Araguaína - IMPAR, inscrito no CNP sob nº 02.684.384/000-72, torna público, a realização de **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 258 de 27 de março de 2024 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

**OBJETO -** Prestação de serviços de manutenção e conservação do purificador de água do IMPAR para o ano de 2026.

**DADOS DO AVISO**

**PROCESSO Nº -** 1DOC 3.112/2026.

**PREFERÊNCIA ME/EPP –** Não.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO -** Menor preço global.

**VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 444,06 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e seis centavos).

**DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

**De:** 15/05/2026, às 08:00h.

**Até:** 20/05/2026, às 18:00h.

**DO PERÍODO DA FASE DE LANCES:**

**De:** 21/05/2026, às 08:00h.

**Até:** 21/05/2026, às 11:00h.

**DURAÇÃO DA DISPUTA:** 03 (três) horas.

**HORÁRIO DE REFERÊNCIA –** Horário de Brasília-DF.

**LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:** <https://bnc.org.br/>.

Observação: A participação na presente disputa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica – integrante do Portal BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, ferramenta informatizada, disponível no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>.

O Edital referentes a este Aviso de Dispensa Eletrônica, poderá ser baixado por meio do endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e no site do impar [www.impar.araguaina.to.gov.br](http://www.impar.araguaina.to.gov.br) demais dúvidas sobre o procedimento deverão ser direcionadas para os endereços de e-mails: [presidencia.impar@araguaina.to.gov.br](mailto:presidencia.impar@araguaina.to.gov.br) e [compras.impar@araguaina.to.gov.br](mailto:compras.impar@araguaina.to.gov.br).

Reynaldo Ferreira de Melo

**Presidente – IMPAR**

(assinatura eletrônica)

–  
**Adalto Bezerra de Sousa**

*Assessor Técnico II - Divisão de Compras Serviços e Licitações do IMPAR.*

**Anexos:**

Anexos\_agrupados.pdf

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º,**  
**DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 258/2024**  
**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21**  
**ANEXO I**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)**

- 1.1. A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços de manutenção e conservação do bebedouro deste Instituto, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. A medida é indispensável devido a necessidade, recomendada pelo fabricante, de manutenções preventivas a cada 06 (seis) meses, incluindo lavagens, higienizações e troca do elemento filtrante, para garantir o consumo de água tratada com segurança para os servidores e os usuários das dependências do Instituto.
- 1.3. Essa aquisição se dará através da dispensa eletrônica, em cumprimento as normas da Lei nº 14.133/2021, bem como Decreto Municipal nº 258/2024, quanto as exigências de se realizar a dispensa de forma eletrônica.

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Limpeza de Purificador de Água IBBL FR600 EXCLUSIVE e troca de elemento filtrante.	Serv.	02	R\$129,00	R\$258,00
02	Elemento filtrante CZ+7.	Unid.	02	R\$93,03	R\$186,06
TOTAL					R\$444,06

- 1.4. Em observância ao artigo 20 da Lei nº 14.133/2021, declara-se que o objeto desta contratação se enquadra na categoria de bens de consumo comum, não sendo considerados artigos de luxo. A qualidade dos materiais utilizados nas recargas deve ser a mínima necessária para cumprir fielmente as finalidades de segurança e prevenção contra incêndio, vedada a aquisição de itens com padrões de luxo ou ostentação.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, ou até ser concluída a segunda manutenção do ano, a contar da assinatura do empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da contratada e em comum acordo com a Contratante.
- 1.6. O custo total da contratação é de R\$ 444,06 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e seis centavos), conforme anexo, que será pago conforme a execução do objeto detalhado neste termo.
- 1.7. Foram feitas pesquisas com fornecedores locais e no portal do PNCP.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

- 2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Bolsa Nacional de Compras – BNC, disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.
- 2.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa-PR: (42) 3026-4570 e WhatsApp (42) 3026-4550 e, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.
- 2.3. O interessado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao



órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

- 2.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 2.5. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 2.6. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, nos termos do disposto nos artigos 15º a 17º da IN SEGES/ME nº 67/2021.
- 2.7. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 2.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 2.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso da Dispensa Eletrônica.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021)**

- 3.1. A presente contratação fundamenta-se na imperiosidade de garantir o consumo de água tratada com segurança para os servidores e os usuários das dependências do Instituto.
- 3.2. A prestação deste serviço se faz necessária devido à necessidade de manutenção periódica, limpeza e troca do elemento filtrante do purificador de água IBBL FR600 EXCLUSIVE, pertencente ao IMPACT, sendo necessário à realização de duas manutenções anuais (cada seis meses), cumprindo assim os requisitos exigidos pelo fabricante, suprimindo assim as necessidades do Instituto.
- 3.3. A demanda está devidamente alinhada ao planejamento estratégico do órgão para o exercício corrente: PCA 2026, Item 111 - ELEMENTO FILTRANTE CZ+7 - PARA PURIFICADOR DE ÁGUA IBBL FR600 EXCLUSIVE e Item 34 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS - MANUTENÇÃO / REFORMA - BEBEDOURO / PURIFICADOR DE ÁGUA.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’).**

- 4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no bebedouro do IMPACT. O serviço abrange a limpeza interna, higienização e substituição do elemento filtrante (refis).
- 4.2. Etapas da Execução (Ciclo de Vida)
  - 4.2.1. Considerando a natureza contínua do uso dos equipamentos, o serviço estruturar-se-á nas seguintes etapas:
    - 4.2.1.1. A contratada deverá realizar a manutenção no local (sede do Instituto), em horários que não prejudiquem o atendimento ao público, ou providenciar equipamento reserva caso seja necessária a retirada para reparos complexos.
    - 4.2.1.2. Execução dos serviços em 02 (duas) etapas semestrais, assegurando a potabilidade da água e a eficiência do sistema de refrigeração por um ciclo total de 12 meses.
    - 4.2.1.3. A primeira manutenção deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato/ordem de serviço, e a segunda após o intervalo de 06 (seis) meses.
    - 4.2.1.4. Os componentes substituídos (filtros) deverão receber descarte ambientalmente adequado pela contratada, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos.
  - 4.2.1. Análise de Vantajosidade e Sustentabilidade



- 4.3.1. A opção pela manutenção periódica, em vez da substituição precoce dos aparelhos, demonstra-se a solução de melhor custo-benefício, prolongando a vida útil do patrimônio público existente e garantindo a saúde dos servidores e usuários.
- 4.3.2. A manutenção preventiva reduz o consumo de energia elétrica (pela limpeza de condensadores) e evita o desperdício de água por vazamentos não detectados.
- 4.3.3. A contratação está estritamente vinculada ao Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, garantindo o planejamento administrativo do Instituto.

## 5. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

- 5.1. No presente rito, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é dispensada com fundamento no Artigo 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, c/c o Artigo 2º, § 3º, do Decreto Municipal nº 258/2024.
- 5.2. A opção pela dispensa do ETP fundamenta-se nos seguintes critérios técnicos e econômicos:
  - 5.2.1. O objeto consiste na manutenção preventiva e corretiva do bedouro, tratando-se de serviço comum com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por normas técnicas sanitárias e de segurança de equipamentos eletrodomésticos.
  - 5.2.2. O valor total estimado da contratação é de R\$ 444,06 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e seis centavos), o que caracteriza uma contratação de baixa materialidade financeira, reforçando a aplicação da eficiência administrativa.
  - 5.2.3. Considerando a natureza do objeto e a periodicidade das intervenções (duas manutenções semestrais), a elaboração de um ETP completo mostrar-se-ia desproporcional ao esforço administrativo, sendo a descrição contida neste Termo de Referência suficiente para caracterizar o objeto e nortear a execução contratual.

## 6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Física, encaminhará, exclusivamente através do e-mail: [adalto.sousa@araguaina.to.gov.br](mailto:adalto.sousa@araguaina.to.gov.br), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data ari o estabelecidos para abertura do procedimento.
- 6.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos e documentações previstos neste Termo de Referência, no Aviso de Dispensa Física publicado no Diário Oficial de Araguaína: <https://diariooficial.araguaina.to.gov.br/diario-oficial> e no site deste Instituto: <https://impar.araguaina.to.gov.br/>.

## 7. ANÁLISE DE RISCOS (artigo 18, inciso X da Lei nº 14.133/2021).

- 7.1. Fica dispensada a elaboração de um Mapa de Riscos formal e detalhado para esta contratação, em observância aos princípios da eficiência e da racionalização administrativa.
- 7.2. A dispensa fundamenta-se nos seguintes critérios de proporcionalidade:
  - 7.2.1. O valor estimado da contratação possui impacto mínimo no orçamento da entidade, não justificando o custo operacional de uma gestão de riscos complexa.
  - 7.2.2. Trata-se de serviço comum, com especificações técnicas padronizadas pela legislação sanitária e normas de segurança para equipamentos eletrodomésticos.
  - 7.2.3. O serviço será executado em duas etapas pontuais (manutenções semestrais), o que reduz a probabilidade de inadimplemento contratual prolongado ou variações atípicas de preço.
- 7.3. Não obstante a dispensa do documento formal, os riscos inerentes à prestação do serviço (como a interrupção do fornecimento de água potável ou contaminação por manutenção inadequada) foram mitigados mediante a inclusão de cláusulas específicas neste Termo de Referência, tais como:
  - 7.3.1. Exigência de execução do serviço em horários de baixo fluxo ou agendamento prévio para não deixar o órgão sem água potável durante a manutenção;



- 7.3.2. Obrigatoriedade de fornecimento de componentes (filtros/refis) novos, originais ou compatíveis, com certificação de qualidade;
- 7.3.3. Condicionamento do pagamento à aceitação definitiva após conferência técnica e teste de funcionalidade (refrigeração e vazão) do equipamento;
- 7.3.4. Responsabilidade da contratada pelo descarte correto dos materiais substituídos.

## **8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)**

- 8.1.** Para a execução fiel do objeto, a Contratada deverá observar os seguintes requisitos técnicos:
  - 8.1.1. A empresa deve comprovar aptidão para a prestação de serviços de manutenção em equipamentos de refrigeração, garantindo que os técnicos possuam conhecimento para manusear sistemas elétricos e hidráulicos;
  - 8.1.2. Os serviços deverão ser executados em estrita observância às normas sanitárias vigentes (especialmente a Portaria GM/MS nº 888/2021), garantindo a potabilidade da água e a integridade dos reservatórios e tubulações internas;
  - 8.1.3. Após cada manutenção semestral, o equipamento deverá receber uma etiqueta de identificação contendo a data da realização do serviço, a data da próxima troca de filtro (daqui a 06 meses) e a identificação do técnico responsável.
- 8.2.** A contratação observa o princípio do desenvolvimento sustentável (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021) através da Logística Reversa:
  - 8.2.1. A Contratada será responsável pela destinação final ambientalmente adequada dos elementos filtrantes (refis), conforme a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), evitando o descarte em solo ou rede pública de esgoto;
  - 8.2.2. A opção pela manutenção e higienização periódica visa o reuso de materiais metálicos e plásticos dos equipamentos, reduzindo a pressão sobre recursos naturais e evitando a geração desnecessária de resíduos eletroeletrônicos.
  - 8.2.3. Com fulcro no Artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, a Administração opta pela não exigência de garantia (caução, seguro-garantia ou fiança bancária) para esta contratação. Tal decisão fundamenta-se na baixa complexidade do objeto e no baixo valor total estimado de R\$ 444,06 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e seis centavos), caracterizando uma contratação de baixa materialidade financeira, onde o custo administrativo de gestão da garantia superaria os benefícios e riscos envolvidos.

## **9. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (artigo 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021)**

- 9.1.** A prestação dos serviços seguirá o seguinte rito:
  - 9.1.1. O serviço será iniciado mediante o recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço emitida pelo IMPAR, enviada por e-mail ou canal oficial de comunicação.
  - 9.1.2. A Contratada deverá realizar a primeira manutenção em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação inicial. A segunda manutenção deverá ocorrer decorridos 06 (seis) meses da primeira intervenção.
  - 9.1.3. Os serviços de manutenção e higienização deverão ser realizados, preferencialmente, na sede do Instituto. Caso haja necessidade de retirada do equipamento para reparos complexos, a Contratada deverá disponibilizar um equipamento reserva ou galão de água mineral para garantir o abastecimento durante o período de oficina.
  - 9.1.4. O serviço de manutenção técnica e a substituição dos elementos filtrantes deverão seguir rigorosamente as normas sanitárias vigentes e as recomendações do fabricante do equipamento.
  - 9.1.5. Em caso de retirada para manutenção externa, o equipamento deverá ser devolvido e instalado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
  - 9.1.6. O local de execução é a sede do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína (IMPAR), localizado na Rua 1º de Janeiro, 1.216 – Setor Central, Araguaína-TO.



- 9.1.7. No ato da conclusão de cada etapa semestral, o Fiscal do Processo verificará a funcionalidade do equipamento (refrigeração e vazão), a vedação contra vazamentos e a colagem da etiqueta de identificação com a data da manutenção realizada e a data da próxima troca programada.
- 9.1.9. Serão considerados para efeito de pagamento apenas os serviços efetivamente executados e que guardem rigorosa correspondência com as especificações deste Termo de Referência.
- 9.1.10. Caso o serviço apresente vícios, defeitos ou desacordo com as normas técnicas, a Contratada deverá sanar a irregularidade em até 48 (quarenta e oito) horas, sem custos adicionais ao IMPAR..

## **10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “f” da Lei 14.133/2021**

- 10.1.** A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, de forma clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que comprometam sua análise. Deverá conter:
  - 10.1.1. Razão Social, CNPJ, endereço e dados de contato;
  - 10.1.2. Descrição detalhada do objeto, conforme especificações deste Termo de Referência;
  - 10.1.3. Preço unitário e total, expressos em moeda corrente nacional.
- 10.2.** Os participantes, ao dimensionarem seus preços, deverão considerar que nos valores propostos já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, tais como:
  - 10.1.1. Custos com a retirada e devolução (frete) dos equipamentos na sede do IMPAR;.

## **11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (artigo 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

- 11.1.** Rotinas de Fiscalização Contratual da Contratada:
  - 11.1.1. O contrato/nota de empenho deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
  - 11.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/nota de empenho, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
  - 11.1.3. A execução do contrato/nota de empenho deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos gestor de contrato/nota de empenho, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
    - 11.1.3.1. O gestor de contrato/nota de empenho anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
    - 11.1.3.2. O gestor de contrato/nota de empenho informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
  - 11.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/nota de empenho em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
  - 11.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato/nota de empenho, e não excluirá nem



- reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 11.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato/nota de empenho (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
    - 11.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato/nota de empenho (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
  - 11.1.7. As comunicações entre entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
  - 11.1.8. A entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
  - 11.1.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).
  - 11.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF ou verificada a validade das certidões contidas no processo.
  - 11.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam atualizados no SICAF ou com a validade expirada.
  - 11.1.12. Além do disposto acima, poderá ser incluso rotinas de fiscalização específicas para atender as peculiaridades do serviço contratado.
- 11.2.** Deverá ser observada a fase de gestão e fiscalização contratual, conforme previsto no Capítulo IV, Seção I, do Decreto Municipal nº 258/2024, de 27/03/2024.
- 11.3.** Serão designados através de portaria os servidores da presente contratação, para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento da contrato/nota de empenho.

## **12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (artigo 140 da Lei nº 14.133/2021).**

- 12.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente no ato da conclusão da manutenção em cada equipamento na sede do IMPAR, pelo fiscal do processo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as exigências deste Termo de Referência.
- 12.2.** No ato da conclusão, será verificado se os elementos filtrantes foram efetivamente substituídos e se o equipamento apresenta condições externas de higiene e funcionamento básico.
- 12.3.** O recebimento definitivo ocorrerá em até \*05 (cinco) dias úteis\* após o recebimento provisório de cada etapa semestral, após minuciosa verificação técnica que confirmará:
  - 12.3.1. A funcionalidade do sistema de refrigeração (temperatura da água) e a vazão nas torneiras;
  - 12.3.2. A ausência de vazamentos nas conexões hidráulicas internas e externas;
  - 12.3.3. A presença da etiqueta de identificação de manutenção (contendo a data da execução e o prazo para a próxima troca de filtro);

- 12.3.4. A limpeza e sanitização dos reservatórios e pingadeiras;
- 12.3.5. Somente após esta conferência técnica, o Fiscal do Processo atestará a Nota Fiscal para fins de pagamento da etapa executada.
- 12.4.** Os serviços serão rejeitados, no todo ou em parte, caso apresentem desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com as normas sanitárias vigentes ou com a proposta apresentada.
- 12.5.** Em caso de divergência ou persistência de defeitos, a Contratada será notificada e ficará obrigada a reparar, corrigir ou refazer o serviço às suas expensas.
- 12.6.** A Contratada terá o prazo de até \*48 (quarenta e oito) horas para sanar as irregularidades apontadas após a notificação.
- 13. DOS CRITÉRIOS PARA O PAGAMENTO (artigo 92, inciso V e artigo 141 da Lei nº 14.133/2021).**
- 13.1.** O pagamento da despesa será precedido da regular liquidação, que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do serviço efetivamente prestado.
- 13.2.** O pagamento será efetuado pelo IMPAR no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de recepção e atesto da Nota Fiscal, condicionado a:
- 13.2.1. Aprovação do serviço pelo Fiscal do Processo, que verificará a conformidade com as normas do INMETRO e deste TR;
- 13.1.2. Apresentação da Nota Fiscal contendo a descrição detalhada dos itens e valores unitários.
- 13.1.3. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter a regularidade fiscal demonstrada no ato da contratação. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das seguintes certidões válidas:
- 13.1.3.1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 13.1.3.2. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 13.1.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 13.1.3.4. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal.
- 13.2.** O pagamento será realizado exclusivamente mediante transferência bancária na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada, conforme dados bancários informados na proposta comercial, sendo vedado o pagamento a terceiros.
- 13.3.** A Administração poderá reter ou glosar (descontar) valores do pagamento caso os serviços sejam entregues em desacordo com as especificações técnicas, ou em caso de multas aplicadas por atraso injustificado, assegurado o contraditório e a ampla defesa
- 13.4.** O servidor responsável por atestar a prestação e conclusão dos serviços, deverá informar se foi realizada no prazo; se, não, anexar parecer técnico encaminhado ao Ordenador de Despesa
- 14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).**

- 14.1. O FORNECEDOR SERÁ SELECIONADO POR MEIO DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NA HIPÓTESE DO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021.**
- 14.2. O FORNECEDOR SERÁ SELECIONADO POR MEIO DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM FUNDAMENTO NA HIPÓTESE DO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021 E ART. 114 E 115 DO DECRETO MUNICIPAL N.º 258/2024, QUE CULMINARÁ COM A SELEÇÃO DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR LOTE.**
- 14.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, conforme art. 91, §4º da Lei nº 14.133/2021, bem como outras consultas relevantes tais como:**
- 15.3.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**  
(<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- 15.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**  
(<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- 15.3.2. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União**  
(<http://portal2.tcu.gov.br>);
- 15.3.3. Conselho Nacional de Justiça - CNJ** (<http://www.cnj.jus.br>);
- 15.3.4. Relação de penalizados pelo TCE/TO** ([www.tceto.tc.br/e-contas](http://www.tceto.tc.br/e-contas) ).
- 14.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.**
- 14.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.**
- 14.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF ou com a apresentação dos documentos impressos por ele abrangidos.**
- 14.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.**
- 14.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.**
- 14.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**
- 14.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.**
- 14.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:**

**14.11.2. Habilitação Jurídica:**

- 14.11.2.1. Documento que demonstre a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e que comprove a existência jurídica da pessoa, ou**



seja:

- 14.11.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou;
  - 14.11.2.2.1. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;
  - 14.11.2.2.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, ou;
  - 14.11.2.2.3. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasi, ou;
  - 14.11.2.2.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, ou;
  - 14.11.2.2.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 14.11.2.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **14.11.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

- 14.11.3.1. regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 14.11.3.2. regularidade fiscal com o Município de Araguaína;
- 14.11.3.3. regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- 14.11.3.4. regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 14.11.3.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

#### **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do IMPAR.
  - 16.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ARAGUAÍNA-TO**  
Fonte de Recursos: **18002111000000**  
Funcional Programática: **09.122.2006.2371**  
Elemento de Despesa: **3.3.90.30 / 33.90.39**



Ficha: **20260683 / 20260687**

Nomenclatura: **Material de Consumo / Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

## **16. RESULTADOS PRETENDIDOS (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “i” da Lei nº 14.133/2021)**

16.1. Com a execução desta contratação, o IMPACT busca alcançar os seguintes resultados:

- 16.1.1. Garantir que O bebedouro da SEDE esteja plenamente operacional, assegurando o fornecimento contínuo de água potável e refrigerada para a preservação da saúde de servidores e segurados.
- 16.1.2. Assegurar o cumprimento das normas sanitárias e de potabilidade da água, evitando riscos biológicos decorrentes de filtros saturados ou reservatórios sem a devida higienização periódica.
- 16.1.3. Garantir que os serviços sejam prestados com componentes de qualidade, assegurando que os elementos filtrantes atendam às normas técnicas e certificações vigentes.
- 16.1.4. Obter a proposta mais vantajosa para a Administração por meio da disputa eletrônica, priorizando a manutenção corretiva e preventiva que prolongue a vida útil dos equipamentos.
- 16.1.5. Promover a eficiência econômica, evitando gastos precoces com a aquisição de novos aparelhos através de um ciclo de vida estendido pela manutenção adequada.
- 16.1.6. Garantir, através da logística proposta, que o órgão não sofra com a interrupção do abastecimento de água potável durante os períodos de intervenção técnica.

## **17. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS (artigo 6º, inciso XXIII, alínea ‘k’ da lei nº 14.133/2021).**

17.1. A demanda será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do Processo e pelo Setor de Almoxarifado e Patrimônio. Para a fiel execução da contratação, serão adotadas as seguintes providências:

- 17.1.1. Indicação formal do Fiscal do Processo e seu substituto, que deverão ser servidores capacitados para monitorar a execução técnica e administrativa;
- 17.1.2. Envio imediato da Nota de Empenho à Contratada, acompanhada das orientações sobre o agendamento para a realização das manutenções semestrais na sede do Instituto.
- 17.1.3. Monitoramento rigoroso do cumprimento do cronograma de manutenção, visando garantir que nenhum equipamento exceda o prazo de 06 (seis) meses sem a devida troca de filtro e higienização.
- 17.1.4. Realização de conferência física minuciosa no ato da conclusão de cada serviço (verificação de vazão, refrigeração e etiquetas), assegurando que a manutenção atende às normas sanitárias e especificações deste TR.
- 17.1.5. Manutenção do processo devidamente instruído com as certidões de regularidade fiscal da contratada, atualizadas em cada fase de pagamento (após cada manutenção semestral).
- 17.1.6. Processamento célere da Nota Fiscal após o recebimento definitivo, garantindo o fluxo adequado de pagamento pelos serviços efetivamente.

## **18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021).**

18.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a execução em desacordo com as normas técnicas sanitárias e de segurança, sujeitará a empresa às sanções previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Multa por Atraso (Mora):

18.2.1. O atraso injustificado no início da prestação dos serviços ou na devolução de equipamentos retirados para manutenção sujeitará a contratada à multa de 0,5% (meio



por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da etapa (manutenção semestral), até o limite de 10%.

18.3. Multa por Inexecução:

18.3.1. Pela execução do serviço em desacordo com as especificações deste TR (ex: não substituição de filtros, falta de higienização ou uso de peças incompatíveis), será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho.

18.3.2. No caso de não prestação do serviço agendado ou desistência após a ordem de serviço, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total.

18.4. Procedimento:

18.4.1. O valor das multas será descontado diretamente do pagamento devido à contratada.

**19. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES (Artigo 18, inciso XV da Lei nº 14.133/2021).**

19.1. A presente contratação não possui correlação direta ou interdependência com outros processos licitatórios ou contratos vigentes no âmbito do IMPAR. A solução ora proposta é autossuficiente, exaurindo-se na prestação dos serviços de manutenção e higienização dos equipamentos especificados.

19.2. A autonomia desta demanda justifica-se por:

19.2.1. O serviço de manutenção e troca de filtros não depende da aquisição prévia de outros materiais ou da execução de obras para sua plena eficácia.

19.2.2. O objeto é específico para a manutenção do patrimônio já existente, não havendo fracionamento de despesa em relação a outras categorias de manutenção predial ou serviços de engenharia.

19.2.3. Trata-se de uma demanda cíclica anual e isolada, necessária estritamente para garantir a continuidade do fornecimento de água potável no órgão.

**20. DA NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP( Artigo 82 da Lei nº 14.133/2021).**

20.1. Embora o Sistema de Registro de Preços (SRP) seja um instrumento auxiliar valioso para contratações frequentes ou para atender a mais de um órgão, a Administração opta pela não utilização deste regime para a presente demanda, pelos seguintes motivos:

20.1.1. O serviço destina-se exclusivamente à manutenção preventiva e corretiva de bebedouros específicos da sede do IMPAR, com cronograma de execução definido em 02 (duas) etapas semestrais fixas, não havendo necessidade de pedidos aleatórios ou parcelados ao longo do ano.

20.1.2. O objeto possui natureza e quantitativos certos, o que descaracteriza a utilidade de uma Ata de Registro de Preços, que visa contratações futuras e incertas.

20.1.3. Considerando o baixo valor total estimado, a formalização de uma Ata de Registro de Preços geraria um ônus administrativo de controle e gestão superior ao benefício econômico pretendido.

20.1.4. O Instituto já possui dotação orçamentária específica e disponível para a execução integral da despesa, não sendo necessário o uso do SRP para contornar a ausência momentânea de recursos.

20.1.5. contratação será realizada de forma direta, mediante dispensa eletrônica, por ser o rito que melhor atende aos princípios da celeridade, economia e eficiência administrativa para este objeto.

**21. DA DESIGNAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS (Artigo 7º e Artigo 8º da Lei nº 14.133/2021).**

21.1. A condução do presente procedimento de contratação direta, sob a modalidade de Dispensa Eletrônica, ficará a cargo do Agente de Contratação, devidamente designado



pela **Portaria nº 022/2025**, publicada no Diário Oficial do Município.

- 21.2. Em observância ao Princípio da Segregação de Funções (Artigo 7º, § 1º da Lei nº 14.133/2021), o Agente de Contratação responsável pela condução da dispensa não se confunde com o fiscal do contrato ou com a autoridade que autorizou a despesa, garantindo a transparência e o controle do ato administrativo.

## 22. AVISO ELETRÔNICO

- 22.1. O IMPACT realizará a divulgação deste procedimento por meio de **Aviso de Dispensa Eletrônica**, garantindo a observância do princípio da publicidade e a ampla competitividade.
- 22.2. A divulgação ocorrerá obrigatoriamente nos seguintes locais:
- 22.2.1. **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**: Conforme determinação legal, para fins de eficácia da contratação.
  - 22.2.2. **Sítio Eletrônico Oficial**: No Portal de Transparência do IMPACT e do Município de Araguaína.
  - 22.2.3. **Plataforma de Disputa BNC**: Sistema eletrônico utilizado pelo Instituto para o recebimento de lances.
- 22.3. Conforme o Artigo 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, o prazo fixado para a abertura do procedimento e envio de lances será de, no mínimo, 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do aviso.
- 22.4. O aviso conterá a descrição detalhada do objeto, o valor estimado da contratação e o link para acesso a este Termo de Referência, permitindo que os interessados manifestem seu interesse e apresentem propostas adicionais que possam ser mais vantajosas para a Administração.

## 23. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 18, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021).

- 23.1. Com base nos estudos realizados e nas informações consolidadas neste Termo de Referência, declara-se que a contratação é plenamente viável, oportuna e necessária. A viabilidade fundamenta-se nos seguintes pontos:
- 23.1.1. A manutenção é indispensável para garantir o fornecimento de água potável e a conformidade com as normas sanitárias na sede do IMPACT.
  - 23.1.2. O serviço de manutenção técnica de bebedouros e troca de filtros é comum no mercado, com ampla oferta de prestadores qualificados e normas técnicas consolidadas.
  - 23.1.3. O valor estimado está compatível com o mercado e a solução de manutenção é mais eficiente do que a substituição integral dos equipamentos.
  - 23.1.4. formalização da contratação dar-se-á mediante a substituição do instrumento contratual pela Nota de Empenho, com fulcro no Artigo 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
  - 23.1.5. Esta opção justifica-se pela baixa materialidade financeira da despesa e pela natureza do objeto, cuja prestação de serviço é de baixa complexidade e não gera obrigações futuras de longo prazo (garantia técnica apenas), o que dispensa a burocracia de um termo de contrato formal.
- 23.2. Assim, este setor requisitante manifesta-se favoravelmente à continuidade do processo.

Araguaína-TO, 14 de maio de 2026.



Emily Bontempo Santana  
**Assessora Técnica III – IMPAR**  
**(assinatura eletrônica)**

Adalto Bezerra de Sousa  
**Servidor de Planejamento da Contratação-EPAC**  
**(assinatura eletrônica)**

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/CDA6-EB32-7854-DBFD> e informe o código CDA6-EB32-7854-DBFD



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; ART. 31, 32 E 33, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 258/2024.**

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO**

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL	:
CNPJ	:
ENDEREÇO	:
TELEFONE	:
EMAIL	:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
NOME	:
TELEFONE	:
EMAIL	:

OBJETO	:	Prestação de serviços de manutenção e conservação do purificador de água, IBBL FR600 EXCLUSIVE, do IMPAR para o ano de 2026.			
Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1.	02	Limpeza de Purificador de Água IBBL FR600 EXCLUSIVE e troca de elemento filtrante.			
2.	02	Elemento filtrante CZ+7.			
VALOR GLOBAL	R\$	( )			
VALIDADE DA PROPOSTA					

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Empresa:

\_\_\_\_\_  
Representante:



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; ART. 31, 32 E 33, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 258/2024.**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz de: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Empresa:

Representante:



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; ART. 31, 32 E 33, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 258/2024.**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Empresa:

\_\_\_\_\_  
Representante:

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; ART. 31, 32 E 33, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 258/2024.**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Empresa:

\_\_\_\_\_  
Representante:



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CDA6-EB32-7854-DBFD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ REYNALDO FERREIRA MELO (CPF 453.XXX.XXX-53) em 14/05/2026 11:23:25 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/CDA6-EB32-7854-DBFD>